

## **RESOLUÇÃO DIR Nº 01/2024**

### **Altera a Resolução nº 10/2016 e dá outras providências.**

A Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMA VI), no exercício de suas atribuições estatutárias, estabelece que:

**Art. 1º** Ficam alteradas as redações dos incisos do § 2º, o § 3º e o § 4º do Art. 6º do Anexo I da Resolução nº 10/2016 para prever a atualização dos valores na forma do previsto no Art. 9º, passando a vigorar nos seguintes termos:

- I. As contratações de obras e serviços de engenharia até o valor de R\$ 219.720,00 (duzentos e dezenove mil e setecentos e vinte reais);*
- II. Aquisição de bens, mercadorias e serviços até o valor de R\$ 164.790,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa reais);*
- III. As alienações de bens inferiores a R\$ 54.930,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta reais).*

*§ 3º Realizar-se-á Seleção Simplificada quando o valor da contratação não ultrapassar R\$ 16.479,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e setenta e nove reais).*

*§ 4º Será realizada Compra Direta para a realização de despesas de pronto pagamento, assim consideradas aquelas de caráter extraordinário e urgente efetuadas em lugar distante da sede da AMAVI e na realização de despesas caracterizadas como necessidades eventuais e imediatas cujo valor da contratação não seja superior a R\$ 2.197,20 (dois mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos), que poderão ser realizadas por meio de contratação verbal ou no regime de adiantamento de numerário.*

**Art. 2º** As alterações ora promovidas deverão ser consolidadas na Resolução nº 010/2016.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 010/2016.

**Art. 4º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Sul, 25 de janeiro de 2024.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting  
Presidente da AMAVI